



G. CASTRO, R. SILVA, A. DIAS & F. AMORIM, SROC, LDA

TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, S.A.

Contrato de locação financeira – Parecer do Fiscal Único (art.º 25.º, n.º 6, a) da Lei 50/2012)

1. A sociedade **TEATRO CIRCO DE BRAGA, EM, S.A.**, adiante designada por Teatro Circo, com sede na Avenida da Liberdade, 697, freguesia de São José de São Lázaro e São João do Souto, 4710-251 Braga, e com o capital social de 500 000 euros, pessoa coletiva n.º 500 463 964, projeta contratualizar com o BANCO BPI, S.A. a locação financeira mobiliária para a aquisição de maquinaria de cena.
2. Foi-nos apresentada uma Proposta – onde designadamente se prevê um valor do contrato de € 72 575,58, ao qual acrescerá IVA à taxa de 23%, um prazo de 60 meses, com rendas mensais, iguais, sucessivas e antecipadas – com uma taxa de juro correspondente à EURIBOR a 6 meses acrescida de um spread 0,825%.
Vai anexa a este parecer a referida Proposta, composta por 1 página por nós rubricada e carimbada.
3. Na qualidade de órgão de fiscalização (**Fiscal Único**) da referida sociedade, incumbe-nos, por força do que dispõe o art.º 25.º/n.º 6/alínea a) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dar parecer sobre a projetada contratualização. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
4. O contrato parece-nos de interesse para a empresa, em razão da projetada utilização dos ativos em causa no exercício da sua atividade, utilização que se nos afigura necessária numa perspetiva empresarial – sendo que os termos do financiamento se nos afiguram adequados às atuais condições do mercado financeiro.
5. Tudo ponderado, concluímos que o contrato, a efetivar-se, será decidido no interesse da sociedade e que na perspetiva desta não devem ser colocadas quaisquer reservas quanto ao valor e condições em princípio acordados.
6. **Em conclusão, damos parecer favorável ao negócio referido acima, nos termos e para os efeitos legalmente previstos, designadamente no art.º 25.º/ n.º.6/alínea a) da Lei 50/2012, de 31 de agosto de 2012.**

BRAGA, 20 de outubro de 2022.

G. Castro, R. Silva, A. Dias & F. Amorim, SROC, Lda.
(SROC 153, CMVM 20161463)

Representada por

Fátima Amorim (ROC 1279, CMVM 20160890)

Exma. Senhora
Dra. Cláudia Leite
M. I. Administradora do
Teatro Circo de Braga, SA
Avenida da Liberdade, 697
4710 – 251 BRAGA

Ref^o CIN/LMC/C077-22

Porto, 14 de outubro de 2022

Assunto: Condições para operação de leasing destinada à aquisição de maquinaria de cena

Exmos. Senhores,

Na sequência dos contactos mantidos, temos o gosto de informar que o Banco BPI, SA aprovou as seguintes condições para a operação de locação financeira solicitada:

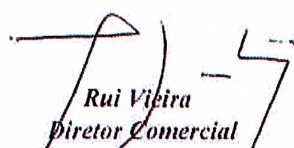
- Locatário: Teatro Circo de Braga, SA
- Natureza da operação: Operação de leasing destinada à aquisição de maquinaria de cena
- Montante: Até EUR 72.575,58 + IVA
- Prazo: Até 60 meses
- Rendas: Mensais, iguais, sucessivas e antecipadas
- Taxa de juro: Euribor a 6 meses + *spread* de 0,825%

Caso a Euribor assuma valor negativo, será considerado, para determinação da taxa nominal aplicável, que o valor do indexante corresponde a zero.

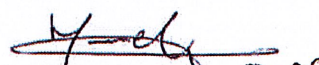
- Valor residual: Até 5%
- Comissões:
 - Comissão de abertura: 150,00€ (acresce IVA);
 - Isenção das restantes comissões
- Titulação: Contrato de locação financeira, com termo de autenticação ou, em alternativa, livrança em branco subscrita com pacto de preenchimento
- Outras Condições:
 - Carta Conforto do Município de Braga, nos termos habituais
 - Seguro com as coberturas exigidas pelo Banco.

As condições apresentadas são válidas pelo período de 60 dias.

Atentamente,



Rui Vieira
Diretor Comercial
12%



Manuela Castro
Gerente de Conta